

CRIANÇAS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Monica Isabel Canuto Nunes

Como se sabe, as políticas educacionais brasileiras voltadas à educação inclusiva consolidaram-se a partir da Declaração de Salamanca (1994), que indicou a urgente adoção do princípio de educação inclusiva em forma de lei, matriculando todas as crianças em escolas regulares, a menos que existam fortes razões para agir de outra forma.

Embora a Constituição Federal Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/96 assegure a educação como direito de todo cidadão, a universalização do acesso, especialmente na educação infantil e de crianças público alvo da educação especial, ainda é um grande desafio. Portanto, a adoção de políticas públicas por parte do governo federal, estadual e municipal que garantam este princípio é urgente e necessário.

A educação inclusiva é um movimento mundial fundamentado nos princípios dos direitos humanos e da cidadania, tendo por objetivo eliminar a discriminação e a exclusão, para garantir o direito à igualdade de oportunidades e à diferença. O acesso da criança público alvo da educação especial na educação infantil é importante para garantir o seu pleno desenvolvimento e também para a prevenção de déficits daquelas que se apresentam em ambiente de risco, ou seja, que não têm suas capacidades e habilidades estimuladas no ambiente familiar.

Políticas educacionais para a infância é crucial porque a educação é um direito social e humano (BAZÍLIO; KRAMER, 2008), e atualmente onde se busca a ampliação do atendimento educacional das crianças, a inclusão de todas elas contribuirá para esta universalização.

No contexto de uma política educacional de inclusão, daqueles que estão de fato excluídos, no pressuposto de que as crianças público alvo da educação especial não estão tendo a garantia de acesso e permanência nas instituições de educação infantil e na busca pelo desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança e capaz de bem sucedidamente educá-las, o que se questiona é: as crianças de 0 a 05 anos, público alvo da educação especial, estão tendo a garantia do acesso e da permanência nas instituições de educação infantil dos municípios da Microrregião de Pires do Rio/GO? Tais inquietações deu surgimento a esta pesquisa, na modalidade *Stricto Sensu* (mestrado)

por acreditarmos ser necessário um minucioso estudo das políticas e práticas de inclusão.

Esta pesquisa é de cunho qualitativo e definimos como corpus de pesquisa os últimos 14 anos, de 2000 a 2013, em relação ao recorte espacial serão pesquisados seis municípios da Microrregião de Pires do Rio - GO, são eles: Ipamerí, Orizona, Palmelo, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Urutaí.

Tendo como objetivo geral: analisar as diretrizes e ações que direcionam o acesso e a permanência com sucesso, a inclusão, de crianças públicas alvo da educação especial, nas instituições de educação infantil dos municípios da Microrregião de Pires do Rio - GO. Para tanto desenvolvemos uma pesquisa de cunho quantitativo e os procedimentos da investigação envolveram a análise documental e entrevistas semiestruturadas.

A análise de documentos esteve direcionada às políticas e diretrizes das secretarias municipais de educação que direcionam a inclusão, e aos documentos das instituições de educação infantil que demonstrem o atendimento das crianças público alvo da educação especial. Que nos permitiu identificar as ações empreendidas pelos sistemas de ensino municipais e pelas escolas, no que se refere ao acesso e permanência das crianças público alvo da educação especial na educação infantil.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os gestores das secretarias municipais de educação dos seis municípios, coordenadores de educação especial das secretarias municipais de educação, diretores, coordenadores, professores regente e professores de apoio, que tinham alunos público alvo da educação especial; com foco nas políticas educacionais municipais, diretrizes e condições oferecidas às crianças público alvo da educação especial para o acesso e a permanência nas instituições de educação infantil.

Partimos do pressuposto de que o atendimento das crianças público alvo da educação especial, de 0 a 5 anos, em creches e pré-escolas, é reconhecido como condição essencial para seu desenvolvimento e vem sendo chamado de intervenção precoce. “A intervenção precoce está embasada na hipótese fundamental de que as crianças com dificuldades diferem de algum modo das crianças com desenvolvimento normal.” (Mendes, 2010 p.49). Desta maneira, quanto mais cedo a criança público alvo da educação especial for estimulada e ter a oportunidade de conviver com outras crianças da mesma idade, melhor será seu desenvolvimento e aprendizagem.

No Brasil, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial, na Educação Básica (BRASIL, 2001), estabelecem que o atendimento escolar dos alunos público alvo da educação especial terá início na educação infantil, em creches e pré-escolas, devendo ser assegurado os serviços de educação especial e atendimento educacional especializado.

A ampliação do acesso das crianças pequenas à educação infantil representa um dos desafios para as reformas educacionais, uma vez que, a demanda por este tipo de atendimento intensificou-se nas últimas décadas, especialmente, com a presença, cada vez maior, da mulher no mercado de trabalho e com as mudanças na estrutura e organização das famílias. (Mendes, 2010).

A partir da análise dos dados obtidos neste estudo, nota-se que o acesso das crianças público alvo da educação especial nas instituições de educação infantil, em especial nos municípios da Microrregião de Pires do Rio-GO, é bastante reduzido, ocorrendo mais na pré-escola do que na creche.

Referências

BAZÍLIO, Luiz C., KRAMER, Sônia. **Infância, educação e direitos humanos**. – 3.ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1988)

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**, Lei nº9.394. Brasília, DF, 1996.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília, 2001.

MENDES, Eniceia G. **Inclusão marco zero: começando pelas creches**.- Araraquara-SP: Junqueira&Marin, 2010.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 2004.